



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

## LEI Nº 1373/94

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de prédios destinados à Cadeia Pública e Delegacia de Polícia, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, UM TERRENO URBANO, com a área de 6.915,00m<sup>2</sup>. ( seis mil, novecentos e quinze metros quadrados), medindo 83,50m. de frente para a Avenida Santa Cruz; 60,00m. de fundos; 102,50m. do lado esquerdo, confrontando com a Prefeitura Municipal; e 90,00m. do lado direito, confrontando também com a Prefeitura Municipal, imóvel este situado nesta cidade de Carmo do Paranaíba(MG), à AVENIDA SANTA CRUZ, no Bairro Santa Cruz, de propriedade da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba(MG).

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba(MG), 21 de outubro de 1994.

  
Ajax Barcelos,

PREFEITO MUNICIPAL.

  
Celso Maurício de Carvalho,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.